

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, nº80 – Centro, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Alair Antônio Batista**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº 01/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AUTO POSTO FÊNIX DE TACIBA LTDA**, com sede na Rua Deputado Leonidas Camarinha, 285 – Centro na cidade de Taciba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.137/0001-73, neste ato representada por José Antonio da Penha Garcia, RG: 8.393.035 SSP/SP e CPF: 035.735.108-84 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal**, ofertados pela Detentora da Ata conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Etanol Hidratado	50.000	Litros	R\$ 2,46	R\$ 123.000,00
2	Gasolina Comum	180.000	Litros	R\$ 3,75	R\$ 675.000,00
3	Óleo Diesel Comum	230.000	Litros	R\$ 3,29	R\$ 756.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.554.700,00</b>

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo único.** A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019** e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 01/2019.

**Parágrafo único.** As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7 do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE TACIBA**  
Administração

**AUTO POSTO FÊNIX DE TACIBA LTDA**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

---

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taciba

**CONTRATADA:** AUTO POSTO FÊNIX DE TACIBA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:01 /2019**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal .

**ADVOGADO:** Dr. Sergio Calixto Bernardo– OAB/SP 186.607

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, 06 de Fevereiro de 2019.

Nome: Alair Antonio Batista  
Cargo: Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [gabinete@taciba.sp.gov.br](mailto:gabinete@taciba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [alairantonibatista@hotmail.com](mailto:alairantonibatista@hotmail.com)

Nome: José Antonio da Penha Garcia  
Cargo: Sócio-Administrador  
E-mail institucional: [autopostofenix\\_taciba@hotmail.com](mailto:autopostofenix_taciba@hotmail.com)  
E-mail pessoal:

---

Alair Antonio Batista

---

José Antonio da Penha Garcia

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**CNPJ Nº:** 55.354.302/0001-50

**CONTRATADA:** AUTO POSTO FÊNIX DE TACIBA LTDA

**CNPJ Nº:** 13.545.137/0001-73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 01/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 06/02 /2019

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

**VALOR (R\$):** R\$ 1.554.700,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taciba, 06 de Fevereiro de 2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
[gabinete@taciba.sp.gov.br](mailto:gabinete@taciba.sp.gov.br)